



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ROD. BR 316- S/N – KM 13 – CENTRO – MARITUBA/PA – CEP: 67200-000

PARECER JURÍDICO

CONCLUSIVO

PROCESSO N.º- 110615-PMM-PP—SEMED

OBJETO- Contratação de empresa para locação, execução de instalação e desmontagem de peças e equipamentos para infraestrutura da programação da semana da Pátria de 2015, assim atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da Rede Municipal de Ensino, e assim atender ao pedido da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Marituba/PA

I – FASE PREPARATORIA

O processo licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado. Contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa. No pregão se faz necessário a juntada do ato de designação do pregoeiro (a) e equipe de apoio. A licitação foi enquadrada na modalidade de Pregão Presencial. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos, e juntadas as documentações afins.

II-FASE EXTERNA

Iniciada a Fase Externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital. O Edital cumpriu seus requisitos. O prazo não inferior a 08 (oito) dias uteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Não foram apresentadas impugnações a presente Licitação.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Manifestaram interesse em participar do certame e foram credenciadas as Empresas CL2 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 13.101.650/0001-75, e VR3 EIRELI-EPP CNPJ: 12.507.345/0001-15.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

ROD. BR 316- S/N – KM 13 – CENTRO – MARITUBA/PA – CEP: 67200-000

Foi dado início à análise dos documentos de credenciamento, sendo constatado que as empresas encontravam-se aptas a participarem do certame. Ato contínuo foi dado início a fase de abertura das propostas de preços e constatado a compatibilidade do objeto foram iniciados os lances verbais para o lote de número 1(um) sendo vencedora a empresa CL2 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-EPP. Prosseguindo o certame com o lote nº 02, após a fase de lances foi vencedora a empresa VR3 EIRELI – EPP. Foram habilitadas as duas empresas e ao serem questionadas sobre intenção de recorrer do certame, a empresa CL2 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – EPP, manifestou intenção de interpor recurso quanto ao balanço da empresa VR3 EIRELI – EPP. Foi aberto o prazo para a interposição de recurso e para apresentação das contra razões, sendo ambos recebidos tempestivamente pelo Senhor Pregoeiro. O Pregoeiro novamente analisou o balanço da recorrida nada encontrando no mesmo para considera-lo em desacordo com as normas Editalicias, mas por zelo solicitou parecer do setor de contabilidade e Procuradoria do município recebendo a mesma indicação de conformidade do balanço com o solicitado no edital decidindo o pregoeiro manter a habilitação da empresa VR3 EIRELI – EPP e prosseguir com o feito.

IV- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, tendo sido julgado improcedente o recurso da empresa CL2 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - EPP foram adjudicados os objetos as Licitantes vencedoras, podendo a Autoridade responsável homologar o certame com o atendimento de todas as normas Editalicias, determinando a contratação desta, observados os prazos de lei e do Edital.

É o parecer final S.M.J.

Marituba 28 de agosto de 2015.